



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.942, DE 12 DE NOVENBRO DE 1993.

"Faz doação de móveis usados do Legislativo Municipal de Pedro Leopoldo para a Associação de Moradores de Dr. Lund em Pedro Leopoldo/MG".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a doar a Associação de Moradores de Dr. Lund - Pedro Leopoldo os seguintes móveis usados:

01 - armário em cerejeira com 08 (oito) portas de nº 127 de Patrício.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de novembro de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.